



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 069/2021

DISPENSA N º 052/2021

CONTRATADO: IBISOL TELECOM - ME

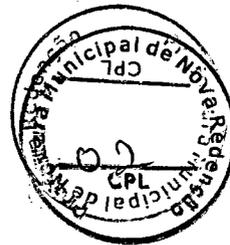
VALOR GLOBAL R\$ 43.184,80 (Quarenta e três mil e centos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

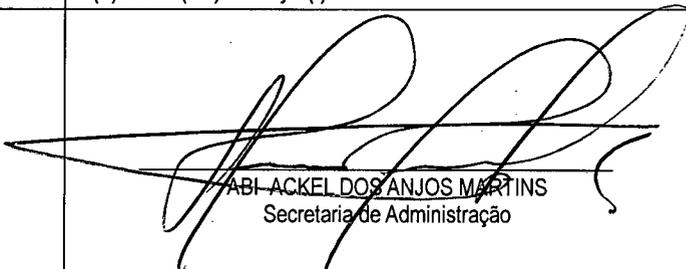
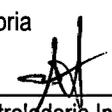
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET DE BANDA LARGA BIDIRECIONAL VIA SATÉLITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

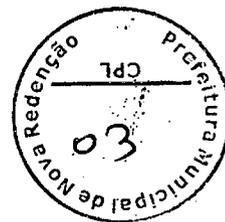


SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 052/2021	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de conexão à Internet de Banda larga bidirecional via satélite para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM ANEXO	
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.184,80	VALOR MENSAL: 5.398,10
REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 8 meses
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ VINTE DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: () Obra (X) Serviço () Material
Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 02.03.01 Projeto/Atividade: 04.122.00220.2008 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 0 Unidade Orçamentária: 02.05.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2031 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 2 Unidade Orçamentária: 02.04.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 1 Educação 25% Unidade Orçamentária: 02.06.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2014 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 0	 ABI ACKEL DOS ANJOS MARTINS Secretaria de Administração DATA: 03/05/2021
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  Secretaria Municipal de administração DATA: 03/05/2021	Ratifico a dotação orçamentária e declaro conformidade com a LOA;  Departamento de Orçamento e Contabilidade DATA: 03/05/2021
Ratificação da Controladoria  Controladoria Interna DATA: 03/05/2021	De acordo,  GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES Prefeita Municipal DATA: 03/05/2021
	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO  Departamento de Compras DATA: 03/05/2021

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DECRETO Nº 18, 06 DE DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitação Modalidade Pregão e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a equipe de servidores para atuarem nas Licitações modalidade Pregão do Município Nova Redenção – Ba.

João Célio Oliveira SilvaPREGOEIRO

Valdirene Macedo dos SantosASSISTENTE

Vitor Rangel Azevedo Santana ASSISTENTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a a 04 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

A presente Proposta comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma produtiva relação entre a **IBSOL TELECOM LTDA** e o doravante denominado "CONTRATANTE", possibilitando assim a prestação do serviço na forma mais adequada às necessidades do mesmo. Na expectativa de ser honrada com a aceitação desta Proposta, a **IBSOL TELECOM LTDA** coloca-se ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Plano de Acesso –

- ⇒ **IBSOL DEDICADO A R\$ 25,00/MEGA** para atender uma demanda de **140 Mbps** no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Redenção - Ba, destinados a atender as **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SAÚDE** totalizando assim **R\$ 2.500,00/mês**. Link instalado via Fibra Óptica até prédio e com redundância via rádio.
- ⇒ **IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90** destinado a **SECRETARIA DE TRANSPORTE**.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado ao **POSTO DO TRE-BA**.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a **PRAÇA DO COMERCIO DA CIDADE DE NOVA REDENÇÃO**.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a **ESCOLA MUNICIPAL REGINA SENA**.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a **EDUCANDARIO ROMULO GALVÃO**.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a **ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ENCANTADO**.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a **ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMILIA SANTOS DOS ANJOS**.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VILAS CELESTINO**.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a **CRECHE MUNICIPAL**.



05

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a ESCOLA MUNICIPAL ANTANITA BATISTA DE CERQUEIRA.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a UBS MANOEL SÁ TELES.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a UBS CLODOALDO SOUZA BRAGA.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a UBS VALDIONOR NOVAES.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a UBS DA PERUCA.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a UBS DO BEIRA RIO.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado a SEJUSC.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado ao CONSELHO TUTELAR.

IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 99,90 destinado ao CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- ⇒ Valor mensal da proposta R\$ 5.398,10 (Cinco mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos.), totalizando assim para um período de 8 (Oito) meses R\$ 43.184,80 (Quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
- ⇒ A instalação de todos os pontos acima é inteiramente GRATUITOS para os planos especificados. Roteadores e ONU são cedidos em COMODATO.
- ⇒ A proposta acima comporta valores já com impostos inclusos.
- ⇒ A validade dessa proposta é de 30 dias a data exposta abaixo.

Andaraí, 01 de maio de 2021.



Juary Azevedo – Diretor Executivo

08.894.504/0001-047
IBSOL TELECOM LTDA
Prç. São Francisco, 164 Ibirapitanga
CEP.: 46.833-000
Andaraí - BA

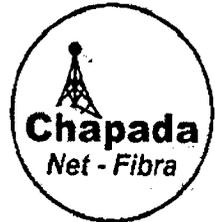
IBSOL TELECOM

End: Pça. São Francisco nº164 - Bairro: Ibirapitanga - Andaraí BA

Email: juary@ibsoltelecom.com.br

Tel: (75) 3335 2551.





PROPOSTA COMERCIAL

- ⇒ **DEDICADO A R\$ 35,00/MEGA** para atender uma demanda de 140 Mbps no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Redenção - Ba, destinados a atender as **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SAÚDE** totalizando assim **R\$ 4.900,00/mês**. Link instalado via Fibra Óptica até prédio e com redundância via rádio.
- ⇒ **IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00** destinado a **SECRETARIA DE TRANSPORTE**.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado ao **POSTO DO TRE-BA**.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**.

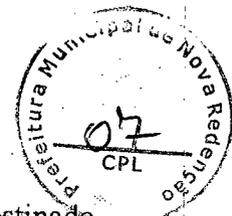
FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **PRAÇA DO COMERCIO DA CIDADE DE NOVA REDENÇÃO**.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **ESCOLA MUNICIPAL REGINA SENA**.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **EDUCANDARIO ROMULO GALVÃO**.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ENCANTADO**.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMILIA SANTOS DOS ANJOS**.



FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VILAS CELESTINO.**

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **CRECHE MUNICIPAL.**

⇒ **FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00** destinado a **ESCOLA MUNICIPAL ANTANIA BATISTA DE CERQUEIRA.**

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **UBS MANOEL SÁ TELES.**

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **UBS CLODOALDO SOUZA BRAGA.**

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **UBS VALDIONOR NOVAES.**

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **UBS DA PERUCA.**

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **UBS DO BEIRA RIO.**

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado a **SEJUSC.**

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado ao **CONSELHO TUTELAR.**

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 130,00 destinado ao **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

⇒ **Valor mensal da proposta R\$ 7.370,00 (Setemil-trezentos e setenta.), totalizando assim para um período de 8 (Oito) meses R\$ 58.960,00 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos Sessenta Reais).**

⇒ **A validade dessa proposta é de 30 dias a data exposta abaixo.**

Mucugê, 01 de Maio de 2021.

Adas Novais Silva
Diretor Executivo

CHAPADA NET- FIBRA
Rua Direita do Comercio- Cidade
Histórica- Mucugê-Ba
CNPJ Nº 05.869.486/0001-12



VINNI NET TELECOM LTDA ME

CNPJ: 10.467.360/0001-51



PROPOSTA COMERCIAL

DEDICADO A R\$ 30,00/MEGA para atender uma demanda de 140 Mbps no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Redenção - Ba, destinados a atender as SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SAÚDE totalizando assim R\$ 4.200,00/mês. Link instalado via Fibra Óptica até prédio e com redundância-via rádio.

⇒ IBSOL FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado a SECRETARIA DE TRANSPORTE.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado ao POSTO DO TRE-BA.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado a PRAÇA DO COMERCIO DA CIDADE DE NOVA REDENÇÃO.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado a ESCOLA MUNICIPAL REGINA SENA.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado a EDUCANDARIO ROMULO GALVÃO.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado a ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ENCANTADO.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado a ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMILIA SANTOS DOS ANJOS.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado a ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VILAS CELESTINO.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado



a CRECHE MUNICIPAL.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado
a ESCOLA
MUNICIPAL ANTANITA BATISTA DE CERQUEIRA.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado
a UBS MANOEL SÁ TELES.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado
a UBS CLODOALDO SOUZA BRAGA.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado
a UBS VALDIONOR NOVAES.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado
a UBS DA PERUCA.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado
a UBS DO BEIRA RIO.

FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado
a SEJUSC.

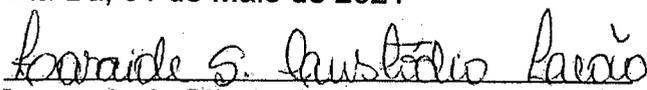
FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado
ao CONSELHO TUTELAR.

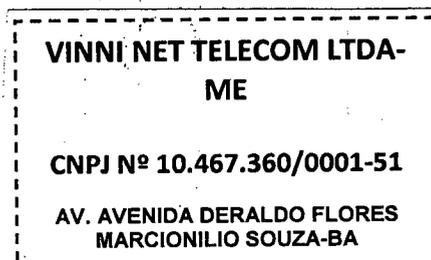
FIBRA 50 MEGAS EMPRESA COMPARTILHADO A R\$ 120,00 destinado
ao CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

⇒ Valor mensal da proposta R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta.),
totalizando assim para um período de 8 (Oito) meses R\$51.840,00
(Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

⇒ A validade dessa proposta é de 30 dias a data exposta abaixo.

Marcionílio Souza-Ba, 01 de Maio de 2021


Leonardo de Oliveira Leão – Diretor Executivo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES A DESPENSA Nº052/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de conexão à Internet de Banda larga bidirecional via satélite para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA

EMPRESAS PARTICIPANTES:

A) (IBISOL TELECOM - LTDA) - CNPJ Nº 08.894.504/0001-04, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ VALOR: R\$ 43.184,80 (Quarenta e três mil e centos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

B) VINNI. NET TELECOM LTDA- ME- CNPJ Nº 10.467.360/0001-51, VALOR DA PROPOSTA: R\$ 51.840,00,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais)

C) CHAPADA NET – FIBRA CNPJ Nº 05.869.486/000112, VALOR DA PROPOSTA: R\$ 58.960,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

Nova Redenção - BA, 03 de maio de 2021



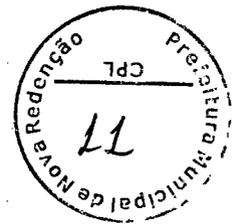
Sr. João Célio Oliveira Silva
Presidente da COPEL



Sr. Vitor Rangel Azevedo Santata
Membro da COPEL



Sr. Gelsina Carneiro dos Santos
Membro da COPEL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFI cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.894.504/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2007	
NOME EMPRESARIAL IBSOL TELECOM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBSOL TELECOM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC SAO FRANCISCO	NUMERO 164	COMPLEMENTO *****	
CEP 46.830-000	BAIRRO/DISTRITO IBIRAPITANGA	MUNICÍPIO ANDARAI	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIOR.SILVA@ESCRITECCONTABILIDADE.COM		TELEFONE (75) 3338-2306	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20211720291

RAZÃO SOCIAL	
IBSOL TELECOM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
074.303.916	08.894.504/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

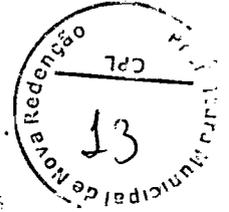
Emitida em 29/04/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBSOL TELECOM LTDA
CNPJ: 08.894.504/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:54 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2021.

Código de controle da certidão: **E44D.5493.2324.64A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.894.504/0001-04

Razão Social: IBSOL TELECOM LTDA

Endereço: PC SAO FRANCISCO 164 / IBIRAPITANGA / ANDARAI / BA / 46830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2021 a 28/05/2021

Certificação Número: 2021042904490771325735

Informação obtida em 29/04/2021 11:30:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBSOL TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.894.504/0001-04
Certidão nº: 14236571/2021
Expedição: 29/04/2021, às 11:34:32
Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBSOL TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.894.504/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Andaraí
 RUA MARIMBUS, S/Nº
 ALTO DA BELA VISTA - ANDARAÍ - BA CEP: 46830-000
 CNPJ: 13.922.570/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000079/2021.E

Nome/Razão Social: **IBSOL TELECOM LTDA**
 Nome Fantasia: **IBSOL TELECOM**
 Inscrição Municipal: **10456** CPF/CNPJ: **08.894.504/0001-04**
 Endereço: **PÇA SAO FRANCISCO, 164 CASA**
ALTO DO IBIRAPITANGA ANDARAÍ - BA CEP: 46830-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 08/04/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **07/06/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600005727950000010456060000079202104083**

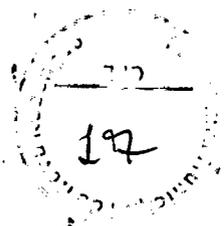


Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://andarai.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CONTRATO SOCIAL: IBIRAPITANGA SOLUÇÕES
TELECOM LTDA**



JUARY DE AZEVEDO SANTOS, brasileiro, natural de Feira de Santana- Ba., solteiro, data nascimento 01/11/1985, comerciante, portador do CPF nº 015.461.905-11 e portador da carteira de Identidade nº 11281527.89 SSP/BA, residente e domiciliado à rua Alto do Ibirapitanga s/n Ibirapitanga, Andaraí- Ba. Cep: 46830-000 e **YARA DE AZEVEDO SANTOS**, brasileira, natural de Andaraí- Ba., solteira, data de nascimento 22/05/1989, comerciante, portadora do CPF. nº 045.712.875-50 e carteira de Identidade nº 13146459.00 SSPBA., residente e domiciliada à rua Alto do Ibirapitanga s/n Ibirapitanga Andaraí - Ba. Cep:46830-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial **IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA.** e terá sede e domicílio na rua Alto do Ibirapitanga nº 164 Ibirapitanga Andaraí-Ba Cep: 46830-000.

Cláusula Segunda

O capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, conforme abaixo:

Juary de Azevedo Santos.....9.000(Nove Mil) quotas no valor R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Yara de Azevedo Santos.1.000(Hum Mil) quotas no valor R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
Valor total.....10.000(Dez Mil) quotas no valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Cláusula Terceira

O objetivo social é Provedores de acesso as redes de comunicações-internet.

Cláusula Quarta

A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Junho de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

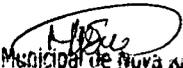
Cláusula Quinta

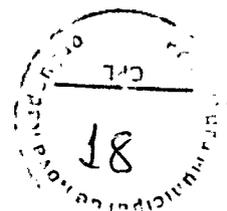
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

+ Juary de Azevedo Santos

+ Yara de Azevedo Santos

Continua...


Prefeitura Municipal de Nova Rede, etc
CNPJ 15.245.334/0001-65
Instituto de Registro



Clausula Sexta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

Clausula Sétima

A administração da sociedade caberá aos sócios JUARY DE AZEVEDO SANTOS e YARA DE AZEVEDO SANTOS. Caberá aos sócios com poderes e atribuições de sócios administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula Décima

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar a filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira

Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

x *Juary de Azevedo Santos*
x *Yara de Azevedo Santos*

Continua...

19

Clausula Décima Segunda

Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira

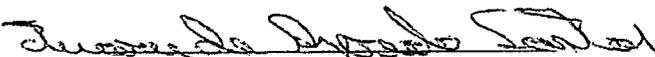
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

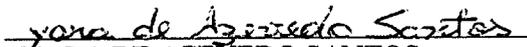
Clausula Décima Quarta

Fica Eleito o foro de Andaraí - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Andaraí - Ba., 05 de Junho de 2007.


JUARY DE AZEVEDO SANTOS


YARA DE AZEVEDO SANTOS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2007
SOB Nº: 29203038635
Protocolo: 07/120028-2

IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA


FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL



SOCIEDADES

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

. juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia

A Sociedade : IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA

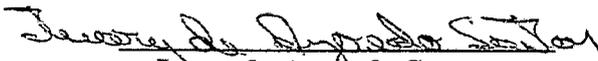
Estabelecida no RUA ALTO DO IBIRAPITANGA Nº 164 IBIRAPITANGA

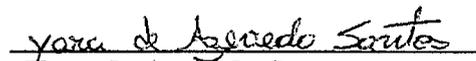
ANDARAI-BA CEP:46830-000

Representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99,
Que:

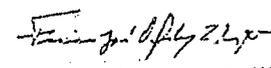
- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Andarai, Ba., 05 de Junho de 2007.


Juary de Azevedo Santos


Yara de Azevedo Santos

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/06/2007
SOB Nº: 96758632
Protocolo: 07/120029-0
Empresa: 20 2 0303863 5
IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA


FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IBIRAPITANGA SOLUÇÕES
TELECOM LTDA ME.**

21

JUARY DE AZEVEDO SANTOS, brasileiro, natural de Feira de Santana, Bahia, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 01/11/1985, comerciante, Forçador da Carteira de Identidade nº 11281527.89, S.S.P. – Ba. e C.P.F. nº 015.461.905-11, residente e domiciliado na Pça São Francisco, 164- Bairro: Ibirapitanga, Andaraí-Bahia, Cep: 46830-000, e YARA DE AZEVEDO SANTOS, brasileira, natural de Andaraí - Bahia, solteira, nascida em 22/05/1989, comerciante, Portadora da Carteira de Identidade nº 13146459-00 S.S.P.–Ba. e C.P.F. nº 045.712.875-50, residente e domiciliada na Pça São Francisco, 164- Bairro: Ibirapitanga, Andaraí-Bahia, Cep: 46830-000. Únicos Sócios da IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA ME, com sede na Rua Alto do Ibirapitanga,164, Ibirapitanga, Andaraí-Bahia- CEP: 46830-000. Conforme contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29203038635, por despacho de 13/06/2007, Inscrita no C.N.P.J. nº 08.894.504/0001-04, resolvem de comum acordo alterar, o Contrato Social da referida empresa, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA – 1ª – A sociedade que gira sob o nome empresarial de IBIRAPITANGA SOLUÇÕES TELECOM LTDA ME, passará a ser IBSOL TELECOM LTDA ME.

CLAUSULA – 2ª - O endereço da sociedade que é na Rua Alto do Ibirapitanga, 164 - Ibirapitanga, Andaraí-Bahia- CEP: 46830-000, passará a ser na Pça São Francisco, 164 - Bairro: Ibirapitanga, Andaraí-Bahia, Cep: 46830-000.

CLAUSULA – 3ª O objeto social passará a ser, Provedores de acesso as redes de comunicações-internet, Serviços de Comunicação Multimídia-SCM, Provedores de voz sobre protocolo Internet-VOIP

CLAUSULA – 4ª o capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passará a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	C. ATUAIS	VALOR TOTAL
JUARY DE AZEVEDO SANTOS	45.000	R\$ 45.000,00
YARA DE AZEVEDO SANTOS	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA – 5ª A integralização das cotas ora subscritas é feito do seguinte modo: O sócio JUARY DE AZEVEDO SANTOS, integraliza suas cotas no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em moeda corrente do País no ato da assinatura da presente alteração, e a sócia YARA DE AZEVEDO SANTOS, integraliza sua cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em moeda corrente do País no ato da assinatura da presente alteração contratual.

CLÁUSULA – 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porem todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA – 7ª - A administração da sociedade será exercido pelo sócio: JUARY DE AZEVEDO SANTOS, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividade estranhas ap interesse social ou assumirem obrigações seja em favor d qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Y Yara de Azevedo Santos

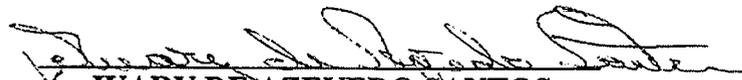
CLAUSULA – 8ª - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

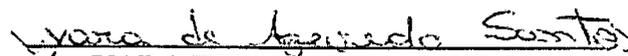
CLAUSULA – 9ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

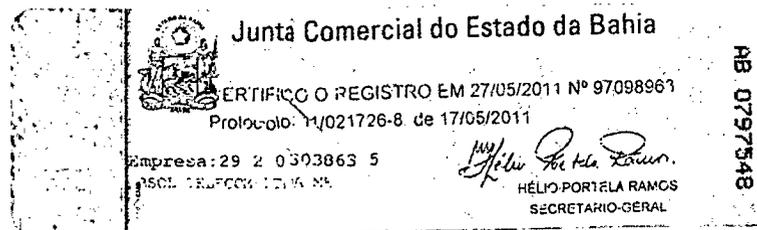
CLAUSULA – 10ª – As demais cláusulas não atingidas por este instrumento de alteração continuam em pleno vigor.

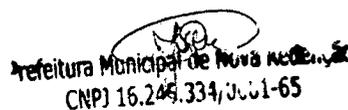
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em três vias de igual teor.

Andaraí-Bahia, 14 de Março de 2011.


JUARY DE AZEVEDO SANTOS


YARA DE AZEVEDO SANTOS




Prefeitura Municipal de Nova Andaraí
CNPJ 16.246.334/0001-65

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE:

IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ 08.894.504/0001-04
NIRE 29203038635



JUARY DE AZEVEDO SANTOS, brasileiro, nascido em 01/11/1985, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF nº 015.461.905-11, e portador da Carteira de Identidade nº 11281527-89 SSP - BA, residente e domiciliado na Praça São Francisco, 164, Ibirapitanga, CEP 46830-000, em Andaraí, Estado da Bahia.

YARA DE AZEVEDO SANTOS, brasileira, nascida em 22/05/1989, solteira, comerciante, inscrita no CPF nº 045.712.875-50, e portadora da Carteira de Identidade nº 13146459-00 SSP - BA, residente e domiciliada na Praça São Francisco, 164, Ibirapitanga, CEP 46830-000, em Andaraí, Estado da Bahia.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **IBSOL TELECOM LTDA** situada na Praça São Francisco, 164, Ibirapitanga, CEP 46830-000, em Andaraí, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob. N.º. **08.894.504/0001-04**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º. **29203038635** em 13/06/2007, resolvem de comum acordo alterar, o Contrato Social da referida empresa, mediante as seguinte cláusulas:

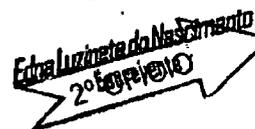
ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Ruy Barbosa, 845, Centro, CEP 46960-000, em Lençóis, Estado da Bahia, Com capital destacado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

OBJETO SOCIAL DA FILIAL

PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP.

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Andaraí - BA.



Certifico o Registro sob o nº 29901273630 em 18/07/2018

Protocolo 188816100 de 18/07/2018

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149401321581888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE:

IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ 08.894.504/0001-04
NIRE 29203038635



CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

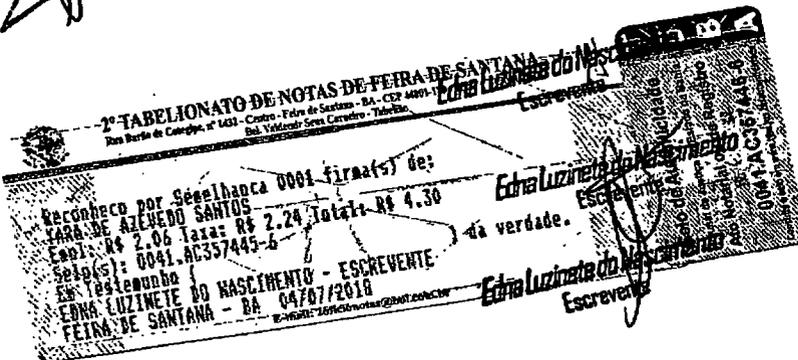
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Andaraí - BA, 28 de junho de 2018.

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA
A(S) FIRMA(S) DE: Juary de Azevedo Santos
de Azevedo Santos
Andaraí - BA, 28 de junho de 2018
Ato Notarial ou do registro:
078.880.24048-4
TABELIONATO DE NOTAS COM
FUNÇÃO DE PROTESTO DE ANDARAÍ
Davalaléa Nascimento Bezerra
Escrevente Autorizada

Juary de Azevedo Santos
JUARY DE AZEVEDO SANTOS

Yara de Azevedo Santos
YARA DE AZEVEDO SANTOS



Edna Luzinete do Nascimento
Escrevente



Certifico o Registro sob o nº 29901273630 em 18/07/2018

Protocolo 188816100 de 18/07/2018

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149401321581888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188816100

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

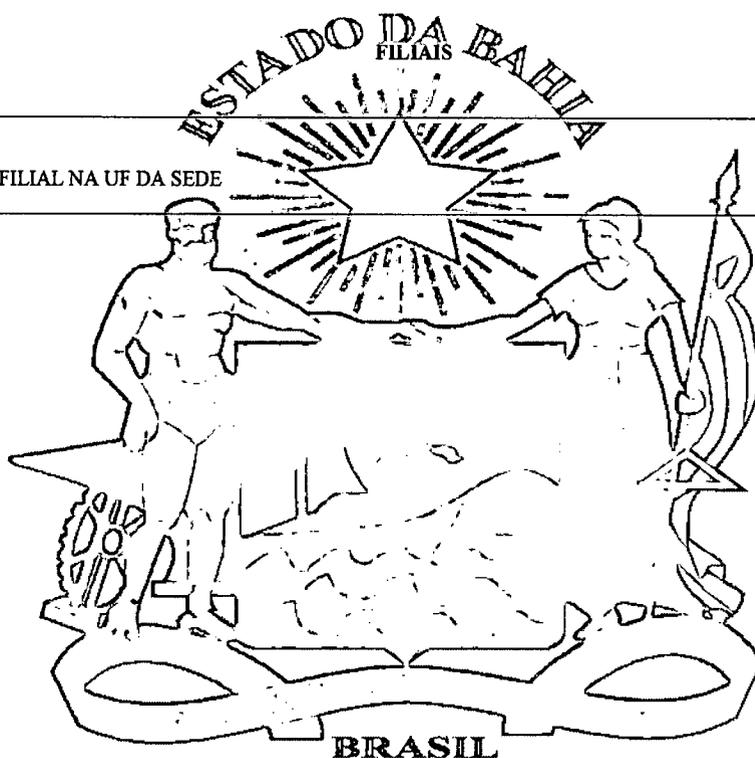


NOME DA EMPRESA	IBSOL TELECOM LTDA
PROTOCOLO	188816100 - 18/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 29203038635
CNPJ 08.894.504/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2018

NIRE 29901273630
CNPJ 08.894.504/0002-95
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 29901273630 em 18/07/2018

Protocolo 188816100 de 18/07/2018

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149401321581888

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

JUARY DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 015.461.905-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11281527-89, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAI, BA, CEP 46.830-000, BRASIL.

YARA DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1989, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 045.712.875-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13146459-00, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAI, BA, CEP 46.830-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IBSOL TELECOM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203038635, com sede Pça São Francisco, 164, Ibirapitanga Andaraí, BA, CEP 46.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.894.504/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PROVIDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, PROVIDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

CNAE FISCAL

6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
6110-8/02 - serviços de redes de transporte de telecomunicações - srtt
6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet - voip

DO CAPITAL SOCIAL

Req: 81900000448418

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

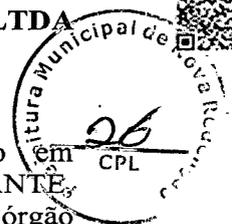
Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **JUARY DE AZEVEDO**, já qualificado, que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado a quantia de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, eleva seu capital para R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), divididos em 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo o aumento no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), em moeda corrente do país que integraliza no presente ato.

A sócia **YARA DE AZEVEDO SANTOS**, já qualificada, que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, eleva seu capital para R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo o aumento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em moeda corrente do país que integraliza no presente ato.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **JUARY DE AZEVEDO SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Diante das alterações havidas, os sócios resolvem por este ato, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR**, o Contrato Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Req: 81900000448418

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04



JUARY DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 015.461.905-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11281527-89, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAÍ, BA, CEP 46.830-000, BRASIL.

YARA DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1989, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 045.712.875-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13146459-00, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAÍ, BA, CEP 46.830-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IBSOL TELECOM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203038635, com sede Pça São Francisco, 164, Ibirapitanga Andaraí, BA, CEP 46.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.894.504/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem o nome empresarial **IBSOL TELECOM LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem a sua sede na Praça São Francisco, 164, Ibirapitanga, CEP 46.830-000 em Andaraí, Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objetivo a exploração do ramo **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades a partir de 13 de Junho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa possui Filial 1 (um), localizada na Avenida Ruy Barbosa, 845, Centro, CEP 46.960-000 em Lençóis, Estado da Bahia, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins fiscais com atividade de: **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**

Req: 81900000448418

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2019

Certifico o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

MULTIMÍDIA – SCM, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social inteiramente liberado, subscrito e realizado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído:

SÓCIOS	CAPITAL	%	VALORES
JUARY DE AZEVEDO SANTOS	135.000	90%	R\$ 135.000,00
YARA DE AZEVEDO SANTOS	15.000	10%	R\$ 15.000,00
SOMA	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JUARY DE AZEVEDO SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada em cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que o sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito em sessenta dias contados do recebimento da notificação.

Req: 81900000448418

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



26/04/2019



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

CLÁUSULA NONA: Os sócios pactuam entre si, que as quotas pertencentes aos mesmos, são **IMPENHORÁVEIS** para todos os fins e eficácia de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administração quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, Inciso I, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, e que o volume da sua Receita Bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, Inciso I, da Lei nº 9.317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º. da mencionada Lei nº 9.317.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81900000448418

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

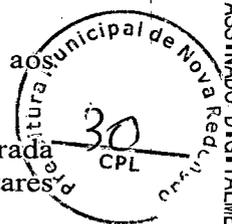
Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



26/04/2019



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-VARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANDARAI, 22 de abril de 2019.

JUARY DE AZEVEDO SANTOS

YARA DE AZEVEDO SANTOS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

Req: 81900000448418

Página 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97853483 em 26/04/2019

Protocolo 196802253 de 26/04/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134040917698127

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

26/04/2019



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

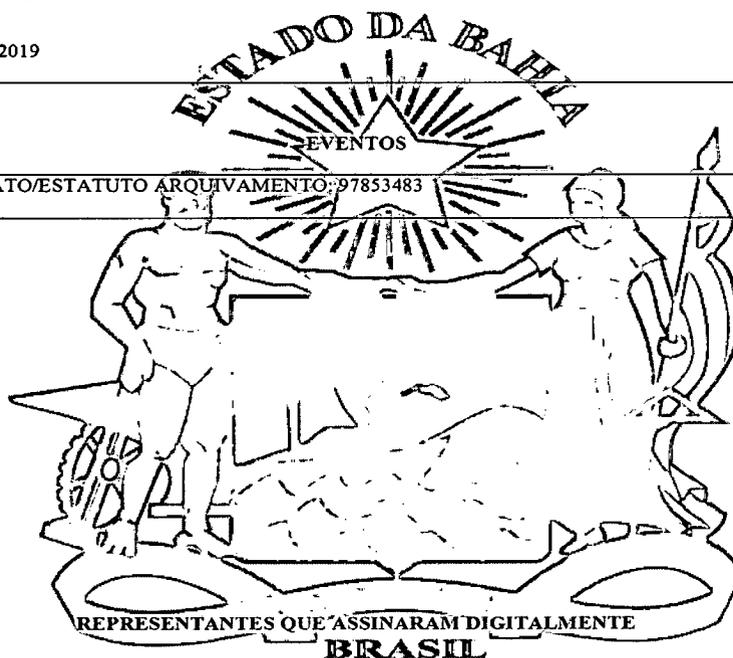
NOME DA EMPRESA	IBSOL TELECOM LTDA
PROTOCOLO	196802253 - 26/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

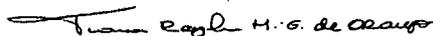


NIRE 29203038635
CNPJ 08.894.504/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97853483



Cpf: 04571287550 - YARA DE AZEVEDO SANTOS



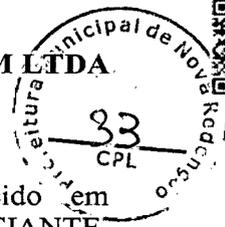
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04



JUARY DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 015.461.905-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11281527-89, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAI, BA, CEP 46830000, BRASIL.

YARA DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1989, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 045.712.875-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13146459-00, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAI, BA, CEP 46830000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IBSOL TELECOM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203038635, com sede Pça São Francisco, 164, Ibirapitanga Andaraí, BA, CEP 46.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.894.504/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR (MOLDEN DE INTERNET E ROTEADORES WIRELESS); PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT.

CNAE FISCAL

- 6110-8/03 - serviços de comunicação multimídia - scm
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 6110-8/01 - serviços de telefonia fixa comutada - stfc
- 6110-8/02 - serviços de redes de transporte de telecomunicações - srtt

Req: 81900000702055

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97877418 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131939178395966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



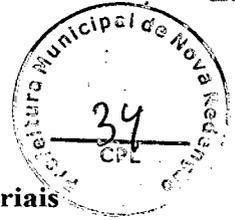
15/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

6141-8/00 - operadoras de televisão por assinatura por cabo
6143-4/00 - operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02 - provedores de voz sobre protocolo internet - voip
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANDARAI - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Diante das alterações havidas, os sócios resolvem por este ato, ATUALIZAR e CONSOLIDAR, o Contrato Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

JUARY DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 015.461.905-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11281527-89, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAI, BA, CEP 46.830-000, BRASIL.

YARA DE AZEVEDO SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/05/1989, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 045.712.875-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13146459-00, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na PRAÇA SAO FRANCISCO, 164, IBIRAPITANGA, ANDARAI, BA, CEP 46.830-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IBSOL TELECOM LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203038635, com sede Pça São Francisco, 164, Ibirapitanga Andaraí, BA, CEP 46.830-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.894.504/0001-04

Req: 81900000702055

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97877418 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131939178395966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/07/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem o nome empresarial **IBSOL TELECOM LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem a sua sede na Praça São Francisco, 164, Ibirapitanga, CEP 46.830-000 em Anãraí, Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objetivo a exploração do ramo **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SEM OPERADOR (MOLDEN DE INTERNET E ROTEADORES WIRILESS); PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT.**

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades a partir de 13 de Junho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa possui Filial 1 (um), localizada na Avenida Ruy Barbosa, 845, Centro, CEP 46.960-000 em Lençóis, Estado da Bahia, com destaque de Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins fiscais com atividade de: **PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES-INTERNET, .. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET-VOIP.**

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social inteiramente liberado, subscrito e realizado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído:

SÓCIOS	CAPITAL	%	VALORES
JUARY DE AZEVEDO SANTOS	135.000	90%	R\$ 135.000,00
YARA DE AZEVEDO SANTOS	15.000	10%	R\$ 15.000,00
SOMA	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **JUARY DE AZEVEDO SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso.

Req: 8190000702055

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2019

Certifico o Registro sob o nº 97877418 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131939178395966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS | 01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada em cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que o sócio remanescente exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito em sessenta dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: Os sócios pactuam entre si, que as quotas pertencentes aos mesmos, são **IMPENHORÁVEIS** para todos os fins e eficácia de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administração quando for o caso.

Req: 81900000702055

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

15/07/2019

Certifico o Registro sob o nº 97877418 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131939178395966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL-Nº 4 DA SOCIEDADE IBSOL TELECOM LTDA

CNPJ nº 08.894.504/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, Inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05/10/1999, e que o volume da sua Receita Bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, Inciso I, da Lei n.º 9.317 de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei n.º 9.317.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANDARAÍ - BA, 26 de junho de 2019.

JUARY DE AZEVEDO SANTOS

YARA DE AZEVEDO SANTOS

Req: 81900000702055

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97877448 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

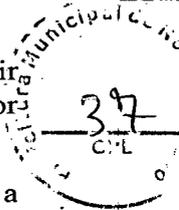
Chancela 131939178395966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



15/07/2019



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04571287550-YARA DE AZEVEDO SANTOS|01546190511-JUARY DE AZEVEDO SANTOS



196320488



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IBSOL TELECOM LTDA
PROTOCOLO	196320488 - 15/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

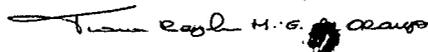
NIRE 29203038635
CNPJ 08.894.504/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97877418



Cpf: 01546190511 - JUARY DE AZEVEDO SANTOS



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97877418 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131939178395966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/07/2019



196320488



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

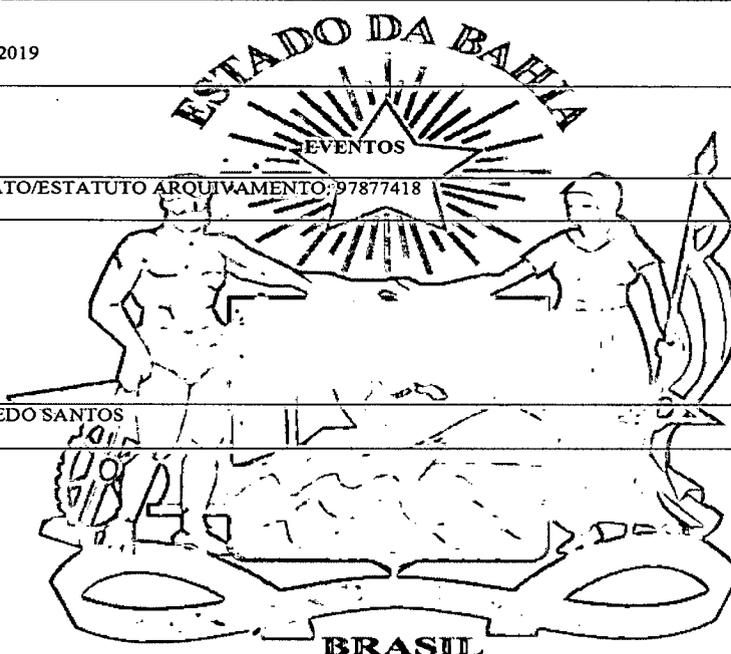
NOME DA EMPRESA	IBSOL TELECOM LTDA
PROTOCOLO	196320488 - 15/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203038635
CNPJ 08.894.504/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97877418

Cpf: 04571287550 - YARA DE AZEVEDO SANTOS



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97877418 em 15/07/2019

Protocolo 196320488 de 15/07/2019

Nome da empresa IBSOL TELECOM LTDA NIRE 29203038635

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 131939178395966

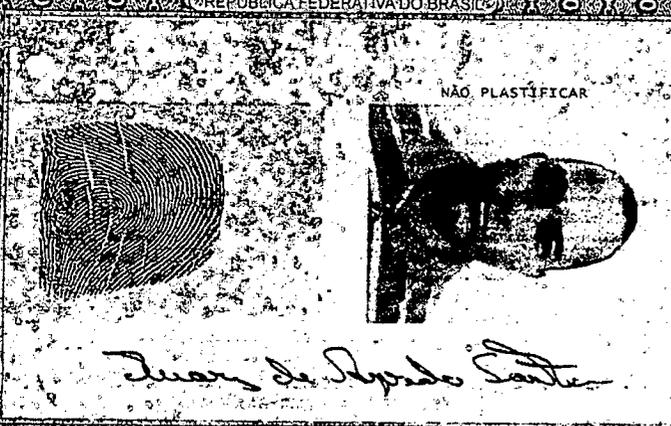
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

15/07/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Júary de Azevedo Santos

11.281.527-89 20-09-2011

JUARY DE AZEVEDO SANTOS

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

MARIA RAIMUNDA DE AZEVEDO SANTOS

FEIRA DE SANTANA BA 01-11-1985

C.CAS. CM ANDARAÍ BA DS
SEDE LV B12 FL 129 RT 753
015.461.905-11

Francilda U. de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS CINQUINI & BORGES

Carteira de Identidade

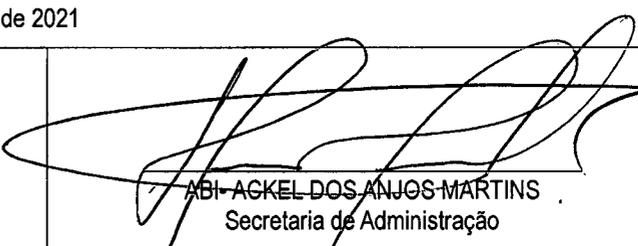
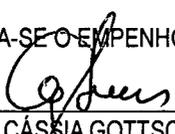
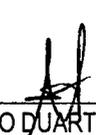


[Handwritten Signature]
 Prefeitura Municipal de Nova Redenção
 CNPJ 15.245.334/0001-65



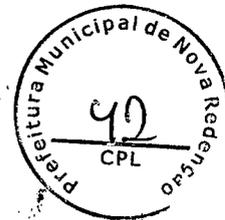
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021				
Processo Administrativo nº 069/2021				
Data: 03/05/2021				
Nome do Prestador de Serviço ou Fornecedor: IBISOL TELECOM LTDA				
CNPJ / CPF 08.894.504/0001-04	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	Cédula de Identidade:	Órgão Expedidor: SSP
Bairro: Auto do Ibirapitanga	Município: Andaraí		UF: BA	
Endereço:				
Dados Bancários:				
Banco – Nome e nº.		Agência:	Conta Corrente:	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de conexão à Internet de Banda larga bidirecional via satélite para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA				
Valor Global: R\$ 43.184,80 (Quarenta e três mil e centos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)				
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Esta contratação tem base no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a pequena relevância econômica e a urgência na contratação destes suplementos; impossibilitando a realização de um processo licitatório devido ao tempo necessário para a realização do mesmo, a escolha do prestador de serviço se deu após análise de preço em algumas empresas do ramo pertinente ao objeto contratado, onde nos certificamos que o valor apresentado pela empresa citada esta de acordo com os valores de mercado.				
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.03.01 Projeto/Atividade: 04.122.00220.2008Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 0 Unidade Orçamentária: 02.05.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2031 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 2 Unidade Orçamentária: 02.04.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 1 Unidade Orçamentária: 02.06.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2014 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 0				
Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021				
 João Celio Oliveira Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação		 ABI-ACKEL DOS ANJOS MARTINS Secretaria de Administração		
Data: <u>03/05/2021</u>		Data: <u>03/05/2021</u>		
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO: DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.  GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES Prefeita Municipal		CONFERIDO PELO CONTROLE INTERNO  MARINILDO DUARTE DE SANTANA Controlador Interno		
Data: <u>03/05/2021</u>		Data: <u>03/05/2021</u>		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



PARECER JURÍDICO

Consultante: Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à internet de banda larga bidirecional via satélite para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Redenção/BA.

Referência: Processo Administrativo nº 069/2021- Dispensa de Licitação nº 052/2021.

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. Havendo conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021 e bem como o julgamento das propostas visando o melhor preço e a adequada apresentação de documentos, tem-se o cumprimento dos princípios que norteiam a licitação e a Administração Pública. Possibilidade de Homologação.

1. DO RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação, por meio de seu Presidente, remeteu o Processo Administrativo nº 069/2021-Dispensa 052/2021, referente à Contratação de empresa especializada prestação de serviços de conexão à internet de banda larga bidirecional via satélite para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Nova Redenção/BA.

Busca-se, na consulta, manifestação desta Assessoria Jurídica acerca da legalidade do procedimento, antes de sua remessa para o encerramento do procedimento pela autoridade superior. É o sintético relatório


Eduardo Barbosa Ferrelra
Advogado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



2. DO PARECER

Trata-se de parecer referente à solicitação da Comissão Permanente de Licitação no que tange à Dispensa de Licitação nº 052/2021, referente à Contratação de empresa especializada prestação de serviços de conexão à internet de banda larga bidirecional via satélite para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de município de Nova Redenção/BA

Foram observadas as formalidades legais para o presente caso, como a necessidade a ser atendida, a cotação de preço, e a escolha da melhor proposta, que atenda às necessidades para que não pare o serviço público.

Compulsando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, estando em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa **IBSOL TELECOM - ME - CNPJ Nº 08.894.504/0001-04, com o Valor Global da Proposta: R\$ 43.184,80**, foi à escolhida por ser a mais vantajosa para a administração.

2. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria entende que o procedimento respeitou os limites da legalidade, aprovando a minuta, com isso, proponho o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É O PARECER.

Nova Redenção, 03 de maio de 2021.


Eduardo Barbosa Ferreira.

Adv. OAB/BA 42783 e OAB/SP 279950.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2021

CONTRATADO: IBISOL TELECOM LTDA
CNPJ/CPF: 08.894.504/0001-04

VALOR: R\$ 43.184,80 (Quarenta e três mil e centos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de conexão à Internet de Banda larga bidirecional via satélite para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Projeto/Atividade: 04.122.00220.2008 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 0
Unidade Orçamentária: 02.05.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2031 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 2
Unidade Orçamentária: 02.04.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 1
Unidade Orçamentária: 02.06.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2014 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 0

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de maio de 2021


GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2021

**Contrato de serviços que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE NOVA REDEÇÃO e a empresa
IBSOL TELECOM- ME**

O **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº.16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do Sol, S/N, Centro, CEP,46.835-000, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 700.725.585-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IBSOL TELECOM-ME**, com endereço à PC São Francisco, 164,bairro Ibirapitanga, inscrita no CNPJ sob o nº 08.894.504/0001-04, neste ato representada pela Sr JUARY DE AZEVEDO SANTOS, portador do CPF nº 015.461.905-11, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. **069/2021**, (DISPENSA) nº. **052/2021**, com fundamento jurídico conforme o disposto no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de internet banda larga bidirecional via cabo para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O Regime de execução do presente contrato é Indireta e empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 43.184,80 (Quarenta e três mil e centos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**

4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, Após apresentação da nota fiscal/fatura até o até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 08 (Oito) mês contado da assinatura em 03 de maio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo o pagamento em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 7ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.00220.2008 Desen. Manutenção das Ações da Secretaria de Municipal de Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.05.02 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 12.122.0020.2031 Desen. Manut. das Atividades Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 2 Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.122.0020.2060 Desen. Manut. das Ações. do Fundo Municipal de Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 Educação 25%

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Fundo Municipal de Ação Social

Projeto/Atividade: 12.122.0020.2014 Manut. e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Ação Social

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligencia especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 10ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 137, 138 e 139, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias

CLAUSULA 11ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art 156 de Lei Federal nº 14.133/2021

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica conforme o disposto no IV do art 156 de Lei Federal nº 14.133/2021,

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 155 e 156, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Andaraí/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

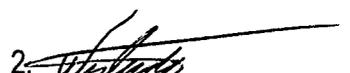
Nova Redenção - BA, 03 de maio de 2021


MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES
CONTRATANTE


IBSOL TELECOM - ME
JUARY DE AZEVEDO SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG. 20.905.162.08 SSP/BA

2. 
RG. 16.529.712.60 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 064/2021
PROCESSO Nº 069/2021

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de conexão à Internet de Banda larga bidirecional via satélite para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

NOME DA CONTRATADA: IBISOL TELECOM LTDA

CNPJ/CPF: 08.894.504/0001-04

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.184,80 (Quarenta e três mil e centos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Projeto/Atividade: 04.122.00220.2008 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 0
Unidade Orçamentária: 02.05.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2031 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 2
Unidade Orçamentária: 02.04.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 1
Unidade Orçamentária: 02.06.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2014 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 0

NOVA REDENÇÃO–BA, 03 de maio de 2021


GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2021

CONTRATADO: IBISOL TELECOM LTDA

CNPJ/CPF: 08.894.504/0001-04

VALOR: R\$ 43.184,80 (Quarenta e três mil e centos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de conexão à Internet de Banda larga bidirecional via satélite para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Projeto/Atividade: 04.122.00220.2008 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 0

Unidade Orçamentária: 02.05.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2031 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 2

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 1

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2014 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 0

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 de maio de 2021

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES -PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 064/2021

PROCESSO Nº 069/2021

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de conexão à Internet de Banda larga bidirecional via satélite para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Nova Redenção/BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

NOME DA CONTRATADA: IBISOL TELECOM LTDA

CNPJ/CPF: 08.894.504/0001-04

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 43.184,80 (Quarenta e três mil e centos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Projeto/Atividade: 04.122.00220.2008 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 0

Unidade Orçamentária: 02.05.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2031 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 2

Unidade Orçamentária: 02.04.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2060 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 1

Unidade Orçamentária: 02.06.02 Projeto/Atividade: 12.122.0020.2014 Elemento: 3.3.90.39.00 Fonte: 0

NOVA REDENÇÃO-BA, 03 de maio de 2021

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES- PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC06061934B34E36D0E3E3D12F47F03A